



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de**  
**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 130.984,20;**  
**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO CONTINUADO -**  
**Valor até R\$ 65.492,11\*;**

**PROAD 6656/2026**

### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

Item do PAC: 15056

Item do SIGEO: 151132026000129

Objeto: CELESC - Contratação de uso de postes (passagem da fibra óptica - locação CELESC) para conexão redundante entre o datacenter principal e auxiliar (Sede/Utrillo) - 2026.

Considerando a natureza da contratação, inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não há que se falar em fracionamento da despesa.

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

**Unidade Gestora de Orçamento:** Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A necessidade consiste em manter a interconexão lógica de alta performance e a redundância de dados entre o Datacenter Principal (Sede) e o Datacenter Auxiliar (Foro Trabalhista de Florianópolis)

O Tribunal possui dois centros de processamento que operam de forma conjunta, onde cada sala suporta metade da carga de processamento dos sistemas de TIC, somando capacidades para respostas rápidas. A conexão é realizada por dois cabos de fibra óptica de propriedade do Tribunal, que percorrem caminhos físicos distintos para evitar que acidentes em um trajeto colapsem a comunicação.

A contratação é fundamental para garantir a continuidade da prestação jurisdicional, visto que o contrato atual vence em junho de 2026. Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção dessa infraestrutura evita a interrupção da comunicação de dados, assegurando a disponibilidade ininterrupta do PJe e demais sistemas essenciais.

Caso um dos datacenters sofra uma falha ou precise ser desligado, a redundância lógica permite que o outro mantenha os sistemas operacionais, preservando a eficiência do serviço prestado à sociedade.

Foram levantados três cenários principais para o atendimento da demanda:

### **a) Cenário 1 - Aluguel de pontos de fixação nos postes da concessionária local (Celesc):**

Trata-se da solução atual, que, além de assegurar prestação jurisdicional e atender aos requisitos, preserva o investimento realizado em 2012, na instalação do cabeamento de fibra óptica, bem como nos equipamentos que interligam os dois prédios, atualizados em 2018, por meio da contratação 3225/2019 e em 2021, por meio da contratação 1674/2021.

Com valores de 2026, o contrato demanda R\$ 434,32 mensais, R\$5.211,84 anuais. Trata-se de um custo de R\$7,12 mensais por ponto de fixação de cabo, proporcionando uma conectividade superior a 90 gbps, um valor simbólico comparado com a importância do serviço.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Além disso, a Companhia Elétrica do Estado de Santa Catarina - CELESC - conserva os postes em excelentes condições, de forma que os incidentes ocorridos até hoje com os referidos cabos foi por motivo de caminhões com altura elevada que puxaram os cabos nos vãos, nunca relacionados com deterioração dos postes ou seus acessórios.

### **b) Cenário 2 - Construção de infraestrutura subterrânea própria:**

É importante esclarecer que para construção de uma infraestrutura subterrânea entre Sede do Tribunal e Foro Trabalhista de Florianópolis seriam necessárias licenças junto a Prefeitura Municipal, além de uma execução complexa, pois afetaria trânsito e trabalho nas calçadas.

Ainda assim, desconsiderando essas dificuldades, supondo construir um canal com um metro de largura e um metro de altura, por 1,5 km, que é a distância linear aproximada entre os dois prédios do Tribunal. Aplicando o valor do Custo Unitário da Básico - CUB<sup>1</sup> - da construção Civil Comercial, em abril de 2026, obtém-se um investimento mínimo de Construção R\$4.895.400,00<sup>2</sup>.

Esse investimento, mesmo que reduzido por 100 vezes, ainda seria suficiente para manter o aluguel dos pontos de fixação, apresentado no cenário 1, por dez anos.

### **c) Cenário 3 - Locação de links de dados de terceiros:**

Trata-se da solução utilizada pelo Tribunal nas demais unidades descentralizadas que não o Foro Trabalhista da Capital, contrato 5504/2022.

Acontece que nas outras unidades não há Datacenter auxiliar, tão pouco integram solução de redundância operacional para os sistemas de TIC, demandando menos velocidade de conexão de rede.

<sup>1</sup> O Custo Unitário Básico - CUB - da Construção Comercial para abril de 2026, obtido no site do Sinduscon, na Internet, em 15/5/2026 é de R\$3.263,60.

<sup>2</sup> Como o CUB é calculado por m<sup>3</sup>, considerando uma via de 1m de largura por 1m de profundidade, obtém-se o custo da infraestrutura multiplicando-se a distância pelo valor unitário do CUB, ou seja, 1.500 metros vezes R\$ 3.263,60.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

De toda forma, o custo do valor para cada link de 1000 mbps no contrato com o CIASC, 5504/2022, é de R\$5.856,49 mensais, mais que o valor anual para alugar espaço nos postes da CELESC e possibilitar mais de 100.000 mbps de conexão entre os dois centros de processamento de dados do TRT12. Trata-se de 100 vezes a velocidade de 1000 mbps.

Em 2025 foi um ano atípico no qual ocorreram dois rompimentos da fibra que interliga os prédios, o conserto contratado no Proad 8630/2025 foi de R\$ 6.450,00, e no Proad 16913/2025 foi de 11.060,00. Em 2024, 2023, 2022 não houve rompimento de fibra. Em 2021 houve um rompimento e o valor do conserto, registrado no Proad 12541/2021 foi de R\$ 7.050,00. Portanto, nos 5 anos de contrato com a Celesc, foram gastos R\$ 24.560,00 em serviço de reparo de fibra, uma média anual de R\$ 4.912,00. Mesmo se considerarmos um conserto de fibra por ano, o valor anual do aluguel dos postes mais um conserto, equivale a dois meses do serviço prestado pelo CIASC.

A escolha pelo aluguel de espaço nos postes da Celesc Distribuição S.A. justifica-se por ser a única via técnica e economicamente viável para manter a velocidade de mais de 100 Gbps necessária à sincronia dos datacenters.

Além disso, a Celesc é a única detentora da concessão exclusiva da rede de postes em Florianópolis até 2045, o que torna a contratação por inexigibilidade a solução adequada.

A contratação está estritamente alinhada ao Plano Estratégico Institucional (PEI 2021-2026) do TRT12 e à Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário: Objetivo Estratégico: "Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados". A manutenção da rede própria de fibra óptica em postes alugados garante o aprimoramento da infraestrutura de rede, assegurando a integridade e disponibilidade dos sistemas de informação e bancos de dados da Justiça do Trabalho catarinense. A altíssima largura de banda (mais de 100 Gbps) passível de ser provida por esta solução é o requisito técnico que permite a modernização de ativos e o suporte a grandes bases de dados, requisitos essenciais para a futura



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

aplicação de Inteligência Artificial voltada à melhoria dos processos de trabalho e da qualidade dos serviços prestados.

A vigência pretendida de 60 meses visa assegurar a estabilidade desse cenário tecnológico estratégico, essencial para o alcance das metas de produtividade e celeridade do Tribunal.

Sobre a formalização do contrato<sup>3</sup>:

*Para a formalização ou renovação do contrato e declaração de cumprimento das obrigações relativas à saúde e segurança, os dados da empresa e responsáveis devem ser informados no formulário “Cadastro de Empresas”. Com essas informações, a Celesc irá montar o contrato de compartilhamento, conforme a minuta de contrato disponível em Documentos » Contratos de Compartilhamento e Anexos. O contrato será encaminhado para assinatura de forma digital, por meio da plataforma DocuSign.*

*Neste formulário, serão preenchidos dados da empresa, de contatos e responsáveis pela empresa.*

*Também deverão ser anexados os seguintes documentos, ao final da página:*

- *Contrato social/alterações ou ato de posse do prefeito;*
- *Procuração para assinatura do contrato (se houver);*
- *Outorga expedida pela Anatel.*
- *Realizar o registro da solicitação pelo botão “Cadastro de empresas”.*

## 4 - Descrição da Solução (Objeto)

### Resumo do objeto:

---

<sup>3</sup> Retirado do site: <https://infracompartilhada.celesc.com.br/contrato/> com acesso em 19/5/2026.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Contratação de compartilhamento de infraestrutura para o aluguel de 61 pontos de fixação em postes da rede de distribuição de energia elétrica da Celesc Distribuição S.A. Sendo 56 pontos para a sustentação de cabos de fibra óptica e 5 pontos para equipamentos passivos.

### **Especificação detalhada do objeto:**

Contratação de serviço mensal continuado de compartilhamento de infraestrutura, sob a modalidade de locação (cessão onerosa) de espaço em postes da rede de distribuição de energia elétrica.

Locação de pontos de fixação para a sustentação e passagem de 02 (dois) cabos de fibra óptica de propriedade do TRT12 (cada um com 24 fibras), além de equipamentos passivos. Sendo 56 pontos de fixação destinados à sustentação mecânica dos cabos de fibra óptica nos vãos entre postes e 05 pontos para equipamentos passivos instalados na rede (como caixas de emenda ou reservas técnicas). Totalizando 61 pontos de fixação.

Rede de distribuição de energia elétrica localizada na região central do município de Florianópolis - SC, no trajeto que interliga a Rua Esteves Júnior, 395 (Sede) à Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 (Foro).

A prestação do serviço e a ocupação dos postes devem observar rigorosamente a seguinte legislação e normas técnicas:

- Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 004/2014, que define o preço de referência e as regras de ocupação (doc 11);
- Resolução ANEEL nº 1.044/2022, que estabelece as condições gerais para o compartilhamento de infraestrutura (doc 12);
- Norma ABNT NBR 15.214 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Compartilhamento com Redes de Telecomunicações;
- Norma Regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Instrução Normativa Celesc I-313.0015 - Compartilhamento de Postes (doc 13).

Fica consignado que os cabos de fibra óptica e equipamentos de rede são de propriedade exclusiva do TRT12, sendo o objeto do contrato estritamente o aluguel do espaço físico para sua sustentação.

Considerando que o serviço já está sendo utilizado, o início da prestação dos serviços ocorrerá concomitante à data de assinatura do contrato.

O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura, obedecido o período admitido na legislação em vigor

Não há como parcelar, pois apenas a CELESC pode prover o serviço.

Será firmado Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura – Pontos de Fixação conforme padrão da Contratada, documento 14, este documento será encaminhado para assinatura de forma digital, por meio da plataforma DocuSign<sup>4</sup>.

### 5 - Sustentabilidade

A contratação possui baixo impacto ambiental, pois consiste na manutenção de uma infraestrutura física já instalada, o que dispensa novas obras civis e preserva as calçadas e o trânsito na região central de Florianópolis. Esta solução está alinhada ao eixo de Uso Racional de Recursos do Plano de Logística Sustentável (PLS), uma vez que o compartilhamento de postes otimiza a infraestrutura urbana

---

<sup>4</sup> Conforme informações disponíveis no seguinte link:  
<https://infracompartilhada.celesc.com.br/contrato/>



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

existente e evita o consumo de recursos materiais e financeiros exigidos por alternativas como redes subterrâneas.

### **6– Obrigações das partes**

A listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal) constam no contrato de adesão, mais especificamente na CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

#### **Obrigações do contratante (Tribunal):**

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

### **7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

#### **Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

A indicação da forma de contratação para este objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, é a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso I. A natureza desta demanda caracteriza-se pela inviabilidade de competição, uma vez que a Celesc Distribuição S.A. detém a concessão exclusiva para exploração da rede de distribuição de energia elétrica em Florianópolis até o ano de 2045. Como os cabos de fibra óptica do Tribunal utilizam obrigatoriamente essa infraestrutura de postes específica, a Celesc é a fornecedora exclusiva do serviço na região.

**Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não se aplica.

### **7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\***

O valor cobrado pelo aluguel dos postes deve seguir obrigatoriamente o preço de referência estabelecido pela Resolução Conjunta nº 4 da ANEEL e ANATEL, de 16 de dezembro de 2014.

Esse regulamento define os valores para o compartilhamento de infraestrutura entre distribuidoras de energia e prestadoras de serviços de telecomunicações, o que, segundo os estudos preliminares, dispensa a pesquisa de valores por se tratar de um preço tabelado setorialmente.

Valor por ponto: R\$ 7,12

Quantidade de pontos: 61

Valor mensal: R\$ 434,32

Valor para 2026 (6 meses): R\$ 2.605,92

Valor para os 60 meses de contrato: R\$ 26.059,20

## **8 – Recursos orçamentários**

### **Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:**

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

**Programa de Trabalho:** Programa 168105 - 02.122.0033.4256.0042 - 0000  
Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Natureza Da Despesa:** GND3 - 3390.40.13 (Comunicação de Dados): Classifica as despesas com serviços e estruturas que viabilizam o tráfego de redes e a conectividade de dados em diversas abrangências geográficas.

**Subelemento da Despesa:** 13 - Comunicacao de Dados e Redes em Geral

### **9 - Informações complementares**

**Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**

**Nome:** Alvaro Cavalli Gastal

**E-mail:** alvaro.gastal@trt12.jus.br

**Telefone:** 48 3216-4321

### **10 - Providências para adequação do Tribunal**

Não há.

### **11 - Contratações correlatas ou interdependentes.**

Não há.

### **12 – Análise de Riscos**

Documento de análise de riscos constante no marcador 19.

### **13 – Gestão e Fiscalização**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

### **Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

São atribuições do gestor:

- a) gerir a execução do ajuste, coordenando as atividades relacionadas à fiscalização e assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) acompanhar as ações de fiscalização por meio dos registros realizados no PROAD e tomar as providências cabíveis dentro de sua competência;
- c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal para solução de questões que não obtiveram êxito diretamente;
- d) realizar o recebimento definitivo, conforme modelo do Anexo I;
- e) emitir o Termo de Encerramento de Contrato, Anexo III.

São atribuições do fiscal administrativo:

- a) acompanhar os aspectos administrativos da execução dos contratos de prestação de serviços;
- b) realizar mensalmente consultas de regularidade fiscal da contratada;
- c) verificar o cumprimento das condições de pagamento e se o valor cobrado na nota fiscal corresponde ao que foi efetivamente fornecido, baseando-se no recebimento provisório;
- d) atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em documento próprio (Anexo II), após validar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- e) Emitir o Termo Final de Conformidade, Anexo IV.

São atribuições do fiscal demandante:

- a) verificar se a execução do contrato obedece aos critérios funcionais estabelecidos, garantindo que as funcionalidades relevantes para o usuário final sejam entregues conforme o planejado;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- b) registrar no processo administrativo qualquer inconsistência verificada em relação aos aspectos de negócio, solicitando correções sempre que necessário;
- c) colaborar na revisão do Mapa de Riscos da contratação sempre que solicitado pelo gestor do contrato

São atribuições do fiscal técnico:

- a) avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, assegurando que o que foi entregue ou prestado segue as especificações técnicas;
- b) realizar mensalmente a verificação dos resultados alcançados, da adequação dos serviços à rotina estabelecida e do cumprimento das demais obrigações técnicas do contrato;
- c) realizar o recebimento provisório do objeto, atestando a prestação do serviço no Termo de Recebimento Provisório, anexo I, de acordo com o modelo constante no contrato;
- d) registrar todas as ocorrências acerca da execução do contrato no PROAD, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais dentro de sua competência;
- e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que exigirem decisões ou providências que ultrapassem a competência da fiscalização técnica;

### **14 – Recebimento do objeto**

#### **Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

1. Termo de Recebimento Provisório (Anexo I)
2. Termo de Recebimento Definitivo (Anexo I)
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal (Anexo II)

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

Trata-se de contrato de adesão para compartilhamento de postes, então não podemos estabelecer Níveis de Meta de Serviço (NMs) visto que esse modelo contratual possui cláusulas rígidas e preestabelecidas pela CELESC, sendo desenhado para aplicação em massa sem margem para negociações bilaterais ou personalizações por parte do TRT12.

### **15 – Condições de pagamento**

As condições de pagamento constam no Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura, marcador 14, CLÁUSULA QUINTA – PREÇO – FORMA DE FATURAMENTO – REAJUSTE.

### **16 – Penalidades**

**Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

As penalidades constam na CLÁUSULA OITAVA – CASOS DE RESCISÃO E PENALIDADES do Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura.

### **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

Diante das análises técnicas e econômicas realizadas, a equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação, uma vez que a locação de pontos de fixação nos postes da Celesc Distribuição S.A. é a única solução capaz de



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

manter a interconexão de altíssima performance e a redundância de dados entre os datacenters do Tribunal de forma técnica e economicamente vantajosa.

Ressalta-se que há disponibilidade orçamentária para suportar a despesa ao longo de toda a vigência pretendida de 60 meses, com um valor total estimado de R\$ 26.059,20, sendo para 2026 o valor estimado de R\$ 2.605,92<sup>5</sup>, utilizando recursos próprios da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) e com a demanda devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) sob o Id: 15056.

### **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

#### **Integrante Demandante**

Titular:

Nome: Álvaro Cavalli Gastal

Matrícula: 2367

Lotação: INFRA

E-mail: alvaro.gastal@trt12.jus.br

Telefone: 4125

Substituto:

Nome: Ana Lucia dos Santos

Matrícula: 1186

Lotação: INFRA

E-mail: ana.santos@trt12.jus.br

Telefone: 4125

#### **Integrante Técnico**

Titular:

---

<sup>5</sup> 6 meses.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Paulo Seleme Corrêa

Matrícula: 4119

Lotação: INFRA

E-mail: paulo.correa@trt12.jus.br

Telefone: 4260

Substituto:

Nome: Arthur Fernando Dellagiustina Lago

Matrícula: 1439

Lotação: INFRA

E-mail: arthur.lago@trt12.jus.br

Telefone: 4260

### **Integrante administrativo**

Titular: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

### **Substituto: Erasmo Duque Vale**

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.vale@trt12.jus.br

Ramal: 4136

**Data:** Florianópolis, 29 de maio de 2026.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Anexo I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – Serviços**

CONTRATO/PROAD Nº:

UNIDADE:

EMPRESA CONTRATADA:

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

FISCAL DO CONTRATO:

Nº DA NOTA FISCAL<sup>6</sup>:

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Em cumprimento ao disposto no inciso I, alínea “a”, do artigo 140, da Lei 14.133/2021, declaramos que:

( ) os serviços foram prestados neste Regional sem ressalvas.

( ) os serviços foram prestados neste Regional, com as seguintes ressalvas:  
Justifique e indique a cláusula contratual descumprida ou os indicadores dos Níveis Mínimos e Serviço correspondentes.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Fiscal Técnico/Demandante/Setorial\* do contrato  
(informar nome)

---

<sup>6</sup> Se o recebimento for referente a mais de uma Nota Fiscal, devem ser indicados todos os documentos a que se refere.